REQUERIMENTO Nº 0647-2019

Considerando que, em resposta ao Requerimento Paramentar nº 423/2019 (doc. anexo), o Prefeito de Garça informou que foram aplicadas 600 (seiscentas) multas de trânsito no perímetro urbano, durante o 1º quadrimestre de 2019;

Considerando que esta Casa de Leis realizou, na noite do dia 17/05/2019, Audiência Pública destinada a discussão dos métodos e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Garça para a aplicação de multas de trânsito;

Considerando que, no decorrer da referida Audiência Pública, constatou-se que os fiscais de trânsito da Prefeitura estão realizando a autuação dos condutores que estacionem os veículos sem cartelas de Zona Azul, independentemente de qualquer notificação prévia;

Considerando, todavia, que a Lei Municipal nº 4.994/2015 (doc. anexo), em seu artigo 5º, determina que os fiscais de trânsito **DEVERÃO** realizar a expedição de "Aviso de Irregularidade", a fim de garantir aos cidadãos o prazo de 24 horas para, perante a Autoridade competente ou a permissionária da Zona Azul, procederem à sua regularização, correspondente ao pagamento de 20 horas de estacionamento:

> ***Art. 5º...***
> *(...)*
> ***§1º** Os usuários que incorrerem em quaisquer das infrações acima serão advertidos com o "Aviso de Irregularidade", e terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para, perante a Autoridade competente ou a permissionária da Zona Azul, proceder à sua regularização, que corresponderá ao pagamento de vinte 20 (vinte) horas de estacionamento, as quais poderão ser utilizadas pelo usuário através do cartão-horário.*
>
> ***§2º** Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a devida regularização, será aplicada notificação de autuação pelo órgão de trânsito competente, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.*

Considerando que, no decorrer da mencionada Audiência Pública, o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Cássio Adonis de Santi Siqueira, não soube informar por qual motivo a referida legislação não está sendo cumprida pelos fiscais de trânsito, a fim de possibilitar aos munícipes o direito regularização do estacionamento, mediante a expedição de "Aviso de Irregularidade", antes de ser lavrado o Auto de Infração;

Considerando que, ao editar referido dispositivo, o município de Garça encontrava-se no exercício de sua competência legiferante, no que se refere à "*assuntos*

de interesse local" (art. 30, I, da CF/88), relativamente à organização e prestação dos *"serviços públicos"* de competência da municipalidade (art. 30, V, da Constituição), conforme outorgado pelo inciso X do art. 24 do CTB:

> ***Art. 24.*** *Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*
> ...
> *X – implantar, manter e operar o sistema de* ***estacionamento rotativo*** *pago nas vias;*

Considerando a flagrante ilegalidade das autuações perpetradas pelos fiscais de trânsito do município, em evidente ato de abuso de poder, caracterizado pelo desempenho das funções fora dos limites legais, nos moldes do art. 2º, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 4.717/65 (Lei de Ação Popular);

Considerando que a autuação dos munícipes, sem a devida expedição de "Aviso de Irregularidade", em total desrespeito à expressa disposição legal, poderá configurar, ao menos em tese, o crime de abuso de autoridade, tipificado pelo art. 4º, "h", da Lei nº 4.898/65:

> ***Art. 4º*** *Constitui também abuso de autoridade:*
> ...
> *h) o ato lesivo da honra ou* ***do patrimônio de pessoa natural ou jurídica****, quando praticado* ***com abuso ou desvio de poder*** *ou sem competência legal;*

Considerando, ainda, que o Estatuto dos Servidor Públicos do Município de Garça (Lei nº 2.680/90), em seu art. 159, impõe como dever dos servidores a observância das normas legais e regulamentares, cujo desrespeito poderá caracterizar infração disciplinar;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Ministério Púbico da Comarca, para que, nos moldes do art. 2º, "a", da Lei nº 4.898/65, apure o ocorrido e adote as medidas que entender necessárias, em decorrência de eventual crime de abuso de autoridade perpetrado pelos agentes públicos envolvidos, em total prejuízo ao patrimônio dos cidadãos de nossa cidade.

Deverá, adicionalmente, ser remetida cópia integral deste Requerimento à Delegacia de Polícia do Município de Garça, a fim de que, no exercício da atividade de investigação criminal, apure o ocorrido e adote as medidas que eventualmente entender necessárias.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
VEREADOR